



Exmo. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI-RJ.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Razões do Veto 021/ 2025 de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Veta integralmente o PL 101/2025 que “**CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E EMERGENCIA MÉDICA COM MOTO, DENOMINADO MOTO-SAMU NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Relator: Vereadora Dr^a. Karine Brandão.

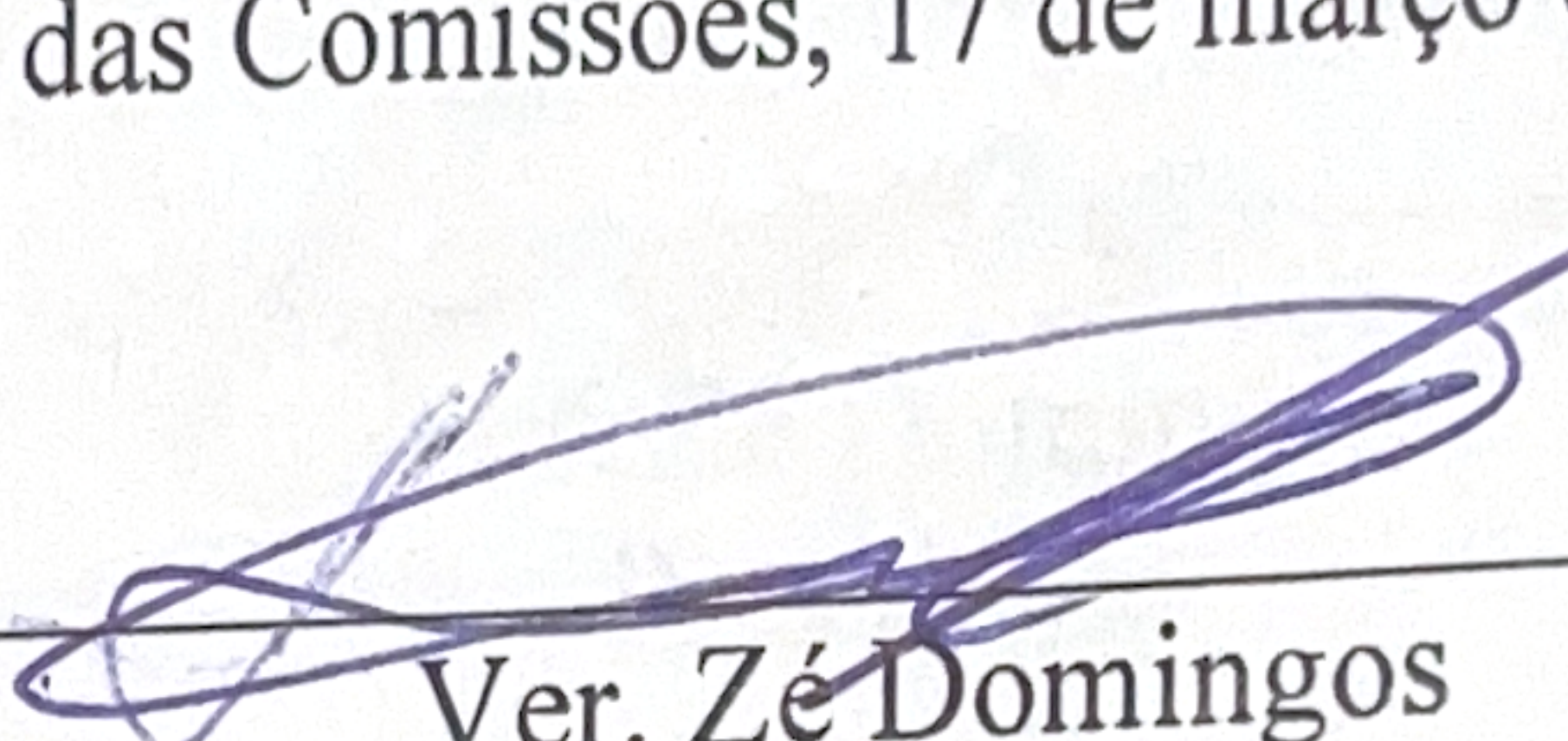
Analisando as razões do veto ao Projeto de Lei nº 101/2025, verifica-se que o Poder Executivo alega vício de iniciativa e possível impacto administrativo e orçamentário.

Entretanto, a proposta visa aprimorar o atendimento de urgência e emergência, tratando-se de medida de relevante interesse público, sem impor obrigação imediata de execução ou geração direta de despesas.

Assim, entende-se que as razões do veto não são suficientes para afastar a constitucionalidade e o interesse público da matéria.

Nestes termos, opino pela sua Derrubada do Veto, nos termos acima expostos. É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de março de 2026.



Ver. Zé Domingos
Presidente



Ver. Dr^a. Karine Brandão
Relatora



Ver. Guilherme Farias
Membro